

**EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
2583/2019.**

Os Vereadores abaixo subscritos, com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, apresentam Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 2583, de 27 de novembro de 2019.

*Renumerar o segundo art. 3º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Altera o Anexo I do Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - RECEPCIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** exercício de atividades de recepção, telefonia e organização administrativa.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com atendimento inicial aos pacientes e abertura de fichas de atendimento; atendimento e contatos telefônicos; direciona os pacientes até as salas de exame e triagem; prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados.
- b) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Médio Completo.

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** realizar radiografias.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com a realização de exames de radiografia, auxilia na realização de exames de radiologia, exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

c) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de sobreaviso.

d) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Curso Técnico em Radiologia com a devida inscrição no conselho de classe responsável.

#### **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Responsável técnico pela farmácia hospitalar, realizando a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos.

**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Os serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, têm como principal objetivo contribuir no processo de cuidado à saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada ao paciente, promovendo o uso seguro e racional de medicamentos - incluindo os radiofármacos e os gases medicinais - e outros produtos para saúde, nos planos assistencial, administrativo, tecnológico e científico. O Farmacêutico Hospitalar responsabiliza-se por todo o ciclo do da assistência farmacêutica, desde sua seleção (ativos e fornecedores), armazenamento, controles, até o último momento, a dispensação e o uso pelo paciente. A atuação do farmacêutico hospitalar é muito abrangente e com isso através de conhecimentos especializados, ele tem habilidade para assumir inúmeras responsabilidades, tanto na administração pública quanto na fabricação e no abastecimento de medicamentos; atuando em várias áreas como: na direção e administração da assistência farmacêutica; na regulamentação e no controle dos medicamentos; na formulação e no controle de qualidade dos produtos farmacêuticos; na inspeção e avaliação das instalações para fabricação de medicamentos; na garantia da qualidade dos produtos ao longo da cadeia de distribuição; nas agências de aquisição de medicamentos; e nos comitês nacionais e institucionais de seleção de medicamentos

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- e) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados.
- f) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Graduação em Farmácia/Bioquímica com a devida inscrição no conselho de classe responsável.

**Justificativa:** A Emenda ora apresentada tem o objetivo de adequar a numeração dos artigos e corrigir erro ortográfico no Anexo I do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 06 de dezembro de 2019.

**ISABEL DE OLIVEIRA ELIAS**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**TEODORO JAIR DESSBESSEL**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição,

Justiça e Redação Final

**JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS**

**DA SILVA**

Membro da Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação Final